



Ofício nº 69/2021.

Manfrinópolis, em 07/10/2021.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

PARA: Gabinete Prefeito(a) Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de compressor de ar a gasolina para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Departamentos da Administração de Manfrinópolis.** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 7.011,67 (Sete Mil e Onze Reais e Sessenta e Sete Centavos)** e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **30 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

Rodson Della Betta

RODSON DELLA BETTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício n.º 69/2021-CPL

Manfrinópolis, em 07/10/2021.

**DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL**

**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 69/2021 de 07/10/2021, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

*Iléna F. P. Oliveira*  
**Iléna de Fátima Pegoraro de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000003

Ofício nº 69/2021-DC

Manfrinópolis, em 07/10/2021.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 69/2021 expedido por Vossa Senhoria em 07/10/2021, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios :

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2570	08.002.15.452.1501.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000004

Ofício nº 69/2021-CPL

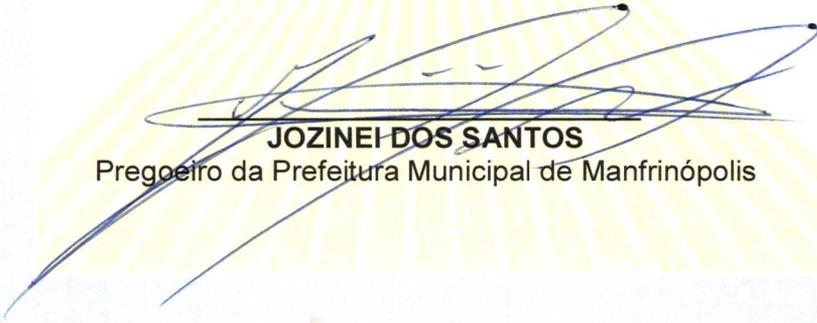
Manfrinópolis, em 07/10/2021.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2021 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

  
**JOZINEI DOS SANTOS**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



**EDITAL DE Pregão Eletrônico N° 69/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 217/2021**

**Objeto: Aquisição de compressor de ar a gasolina para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Departamentos da Administração de Manfrinópolis..**

**1 – PREÂMBULO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, faz saber através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por item.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Sr Jozinei dos Santos**, designado pela PORTARIA N°. **3328/2021**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 5.504/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, Lei complementar Municipal n° 01/2015, demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia 26/10/2021 às 11:00hs.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 26/10/2021 às 13:00hs.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 26/10/2021 às 13:15hs.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** PREGÃO ELETRÔNICO n° 69/2021 e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

**2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 3055/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

**3 - OBJETO**

**3.1** - Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de compressor de ar a gasolina para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Departamentos da Administração de Manfrinópolis..**

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

**4.2** - Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.2.2.** Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**4.2.3.** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis– Pr.

**4.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.4.** As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de



propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1** - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas úteis, através de e-mail, dos documentos listados no **Item 14**, deste Edital, proposta atualizada e prospecto (catalogo) do equipamento, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).

**5.1.1** - O Pregoeiro **poderá** solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

**5.1.2** - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

**5.1.3** - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro **poderá**, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

## 6.0 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.

**6.1** - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação para credenciamento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

**6.2** - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123 e 147).

**6.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

**6.2.2** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**6.2.3** - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93

**6.2.4** - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, segundo a ordem de classificação.

**6.2.5** - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**7.1**- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2570	08.002.15.452.1501.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



## Referente ao exercício financeiro 2021.

000007

**7.2** - O pagamento será efetuado, **em até 30 dias subsequentes a prestação dos serviços ou entrega dos bens mediante a apresentação de notas fiscais** e documentos pertinentes.

**7.3** - O objeto licitado deverá ser executado conforme cronograma após assinatura do contrato.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

**8.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Manfrinópolis, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**9.1** - A partir da data e hora estabelecida, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

**9.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

**9.4** - Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

**9.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

**9.6** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.7** - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.8 - Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

**9.9** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

**9.10** - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

**9.11** - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

**9.12** - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à



Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os (as) interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

**9.13** - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**9.14** - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

**9.15** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.

**9.16** - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

**9.17** - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>

## 10 - DAS PROPOSTAS

**10.1** - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

- Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

- Que os **lances** formulados deverão indicar preço **Por item ou seja (valor unitário do item)**, observando o preço máximo superior ao previsto **Por item**.

- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrição contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no sitio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.

- Cabe a empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada **Por item que venceu bem como prospecto (catalogo) do equipamento cotado e documentação de habilitação**, à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no endereço de e-mail [licitação@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitação@manfrinopolis.pr.gov.br)

- O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

**10.2** - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**10.3** - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.



10.4 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

## 11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

11.3.1 - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

## 12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço Por item (valor unitário do item)**.

### 14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- b) Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;
- g) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

#### 14.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.
- b) BALANÇO PATRIMONIAL DEMAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- e) Para fins do subitem alínea “b)”, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que



contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

- f) As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

#### 14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.
- f) Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;
- f.1) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### 14.4 - Declaração de cumprimento da habilitação; **Anexo II**

#### 14.5 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação; **Anexo III**

#### 14.6 - Declaração de não emprego de menores; **Anexo IV**

#### 14.7 - Termo de Renúncia; **Anexo V** (facultativo)

#### 14.8 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração; **Anexo VI** (se for o caso)

#### 14.9 - Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional. **Anexo VII**

#### 14.10 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus. **ANEXO VIII**

### 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

1. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

#### Parágrafo primeiro - Advertência;



1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei



nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida



desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.



1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## 16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

**16.1** – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo IX**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**16.2** – O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

## 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

**17.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.3** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**17.4** - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5** – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito(a).

**Manfrinópolis em 07/10/2021**

*Ilana F. P. Oliveira*  
**Ilana de Fátima Pegoraro de Oliveira**  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para **Aquisição de compressor de ar a gasolina para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Departamentos da Administração de Manfrinópolis.**, conforme descrição detalhada abaixo:

#### 2. MOTIVAÇÃO

**2.1** O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215.965 km<sup>2</sup>. Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

**2.2** A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do Município, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

**2.3** Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3244	Compressor de ar com as especificações mínimas de 10PL / 100G, 10 pés. 100LBF/POL, motor 4T a gasolina 5.5HP e reservatório 100L.	1,00	UNID	7.011,67	7.011,67
TOTAL						7.011,67

3. A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Prospecto/catalogo do equipamento com descrição e especificações completas.

#### 4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de **30 Dias** após emissão de notas fiscais, o período de execução do contrato será de 12 meses.

#### 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

**6.1** A vigência do contrato será de **12 Meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

**7.1** A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos [nota@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:nota@manfrinopolis.pr.gov.br), [compras@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:compras@manfrinopolis.pr.gov.br) com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

**7.2** Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos



Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## 8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2570	08.002.15.452.1501.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que



necessário algum tipo de irregularidade detectada;

**11.5** Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização

Manfrinópolis em, 07/10/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

*Ilene F. P. Oliveira*

**Ilene de Fátima Pegoraro de Oliveira  
Prefeita Municipal**



LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



Anexo II

000019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ nº  
..... situada à ..... endereço  
completo)..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 69/2021 e, ainda, que está ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 69/2021

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.**

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 69/2021, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue** dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 69/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**

EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 69/2021

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 69/2021**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**

Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). ----- portador do CPF nº ----- e RG nº -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 69/2021

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

**A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço Por item.**

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ----- matricula nº -----.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 69/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços ou entrega dos bens e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

**Parágrafo Primeiro**

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos de convênios:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2570	08.002.15.452.1501.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela execução dos serviços referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em até 30 dias a partir da solicitação.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **12 meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados



nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

### **CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A contratada oferecerá garantia mínima de 12 meses ao contratado a contar a partir da efetiva entrega e aceite do bem.

### **Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**



A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### **Parágrafo primeiro - Advertência;**

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a



oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;
  - 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
  - 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
  - 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
  - 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
  - 1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:
    - 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
    - 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
    - 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
    - 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
  - 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
  - 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas



ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do serviço;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

#### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

#### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

#### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de ..... de 2021.

Prefeito(a) Municipal

Testemunha

Contratada

Testemunha

Lote: 1 - Lote 001												
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário 01	Preço total 01	Preço Unitário 02	Preço total 02	Preço Unitário 03	Preço total 03	Preço Unitário 04	Preço total 04
1	3244	Compressor de ar com as especificações mínimas de 10PL / 100G, 10 pés. 100LBF/POL, motor 4T a gasolina 5.5HP e reservatório 100L.	1	UN	R\$ 6.835,00	R\$ 6.835,00	R\$ 6.950,00	R\$ 6.950,00	R\$ 7.250,00	R\$ 7.250,00	R\$ 7.011,67	R\$ 7.011,67
<b>TOTAL</b>						R\$ 6.835,00		R\$ 6.950,00		R\$ 7.250,00		R\$ 7.011,67

Aquisição de compressor de ar a gasolina para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Departamentos da Administração de Manfrinópolis.

1º	MENOR PREÇO
2º	MENOR PREÇO
3º	MENOR PREÇO
PREÇO MÉDIO	

Urbanismo
2570

*Manfrinópolis em 02/10/2021*

,0



# CASA DOS FILTROS

Orçamento :

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	COMPRESSOR CMB 10PL/100G 10 PÉS. 100LBF/POL - MOTOR 4T GASOLINA DE 5.5HP RESERVATORIO 100L	R\$ 6.835,00

**RAZÃO SOCIAL:** CORDOVA E BORTOLINI LTDA**CNPJ/MF:** 79.432.126/0001-95**ENDEREÇO COMPLETO:** AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1790 SALA 03**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 1 Mês

79.432.126/0001-95

CORDOVA BORTOLINI LTDA

Av. Julio Assis Cavalheiro, 1790 - SL 02  
CEP 85601-000 Industrial  
Francisco Beltrão - PR



Razão social: Beltrão Comércio de parafusos LTDA

CNPJ: 07.910.196/0001-09

Telefone: (46) 3523-0256

Endereço: Av. General Osório. 55 - Cango

Cidade: Francisco Beltrão – PR.

Responsável Legal: Sidnei Vieira

COMPRESSOR CMB 10PL/100G 10 PÉS. 100LBF/POL –  
MOTOR 4T GASOLINA DE 5.5 HP RESERVATÓRIO 100L

VALOR: R\$ 6.950,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS

Francisco Beltrão, 24 de Setembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Sidnei Vieira

**Beltrão Comércio de  
Parafusos Ltda**

Cnpj: 07.910.196/0001-09



Prezado,

Com muita satisfação que venho entrar em contato para apresentar nossa proposta de valor. Conforme solicitado segue cotação.

Descrição	Quant	Valor
Compressor CMB 10PL/100G 10 pés. 100LBF/POL, motor 4T Gasolina de 5.5 HP Reservatório 100L	1	R\$7,250,00

The Atlas Copco logo, consisting of the words "Atlas Copco" in a blue, italicized, sans-serif font, positioned between two horizontal blue bars.

**ARPRESS COMÉRCIO DE  
COMPRESSORES LTDA**

Atenciosamente  
**Ronizia A. Claro**  
(46)3524-2596  
Departamento Comercial  
Equipe Apress, representante autorizado Atlas Copco.



000037

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 69/2021

## PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR A GASOLINA PARA SUPERIOR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DE MANFRINÓPOLIS", caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório. Ficou estabelecido no edital o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## **PARECER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo com a retificação informada acima, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-Pr, 08  
de outubro de 2021.

**LEONIR PAGNONCELI BATISTA****PROCURADOR JURÍDICO****OAB/PR N° 85.221**



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 69/2021

Manfrinópolis, em 07/10/2021.

DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto **Aquisição de compressor de ar a gasolina para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Departamentos da Administração de Manfrinópolis.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3328/2021 de 14/01/2021.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

*Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira*

**Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira**  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 69/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal  
nº 01/2015

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **26/10/2021**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Aquisição de compressor de ar a gasolina para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Departamentos da Administração de Manfrinópolis., mediante licitação.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **26/10/2021**, às **11:00 horas**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **26/10/2021**, às **13:00 horas**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **26/10/2021**, às **13:15 horas**

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 07/10/2021.

  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1933 Pág.: 6A  
Data: 09 / 10 / 2021.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2366 Pág.: 461  
Data: 08 / 10 / 2021.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2021.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09  
 CONTRATADO: M A BUDZINSKI EIRELI.  
 CNPJ Nº 04.278.218/0001-63.  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a merenda escolar da rede municipal do ensino fundamental e infantil.  
**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 28/2021.  
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.  
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 64.554,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais).  
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	950	06.001.12.361.0070.2027	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	960	06.001.12.361.0070.2027	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 06 de outubro de 2021 **ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2021.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09  
 CONTRATADO: A E M OESTE COMERCIAL EIRELI.  
 CNPJ Nº 12.144.365/0001-79.  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a merenda escolar da rede municipal do ensino fundamental e infantil.  
**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 28/2021.  
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.  
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 19.020,00 (Dezenove Mil e Vinte Reais).  
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	950	06.001.12.361.0070.2027	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	960	06.001.12.361.0070.2027	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 06 de outubro de 2021 **ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2021.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09  
 CONTRATADO: ADAIR ANTONIO DEVITTE JUNIOR E CIA LTDA-ME.  
 CNPJ Nº 23.870.576/0001-05.  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a merenda escolar da rede municipal do ensino fundamental e infantil.  
**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 28/2021.  
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.  
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 60.484,18 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos).  
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	950	06.001.12.361.0070.2027	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	960	06.001.12.361.0070.2027	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 06 de outubro de 2021 **ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2021.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09  
 CONTRATADO: SUPERMERCADO MARION LTDA.  
 CNPJ Nº 04.116.793/0001-60.  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a merenda escolar da rede municipal do ensino fundamental e infantil.  
**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 28/2021.  
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.  
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 63.158,70 (Sessenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos).  
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	950	06.001.12.361.0070.2027	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	960	06.001.12.361.0070.2027	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 06 de outubro de 2021 **ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021.

CONTRATO: Nº 0204/2021.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
 CONTRATADA: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA.  
**OBJETO:** Pavimentação poliédrica de Estrada Rural, localizada na Vila Rural (trechos com extensão de 1,5 km e 0,15 km, com 6 m de largura) no Município de Barração PR.  
**VALOR:** R\$ 515.811,32 (quinhentos e quinze mil, oitocentos e onze reais e dois centavos).  
**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

CONTRATO: Nº 0205/2021.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
 CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.  
**OBJETO:** A contratação de empresa para realizar a coleta, transporte e destinação de disposição final em aterro sanitário dos resíduos sólidos urbanos do Município de Barração/PR.  
**VALOR:** R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais) - VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
 AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 68/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015  
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL**  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.  
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 26/10/2021, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:  
**OBJETO:** Aquisição de telhas e cumeleiras em fibrocimento para reparos nos prédios públicos bem como para atender as demandas dos diversos setores da Administração Pública, mediante licitação.  
**PROTOCOLO:** 26/10/2021, às 14:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 26/10/2021, às 14:00 horas  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
 Ilêna De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA  
 AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

**LICITAÇÃO - MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 12/2021  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA. A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 13/2021, torna público o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, a seguinte empresa:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quant. para	Preço	Preço total
1	Alfinete p. maqui, redondo, es. c. 100 unidades	ACC		UNID	2,00	8,20	16,40
2	Apagador para quadro branco 150x	STALO		UNID	2,00	8,50	17,00
3	Apontador c. depósito	EADER		UNID	5,00	4,30	21,50
4	Bloco adesivo 38mmx50mm c. 100 folhas	COLACRIL		UNID	40,00	5,90	236,00
5	Bloco adesivo 76mmx76mm c. 100 folhas	COLACRIL		UNID	20,00	4,50	90,00
6	Caderno capa dura 5 matérias	JANDALIA		UNID	5,00	15,40	77,00
7	Calculadora de mesa c. 12 dígitos	MASTERPRINT		UNID	4,00	12,40	49,60
8	Cuete azul estereográfica 1,0mm cristal	IBC		UNID	1.000,00	1,09	1.090,00
9	Cuete para tecido (preta)	ACRILEX		UNID	10,00	6,94	69,40
10	Caneta preto estereográfica 1,0mm cristal	IBC		UNID	1.000,00	1,09	1.090,00
11	Caneta vermelha estereográfica 1,0mm cristal	IBC		UNID	500,00	1,09	545,00
12	Clips 4,0 galvanizado es. c. 500	HACHH		CX	5,00	18,20	91,00
13	Clips 4,0 galvanizado es. c. 500	BACHE		CX	5,00	18,20	91,00
14	Cola branca lavável 100ml	MAXI		UNID	10,00	12,00	120,00
15	Enfitele largo, plástico, emborrachado, x18	MASTERPRINT		UNID	6,00	1,20	7,20
16	Filipeta adesiva p. codificação 12mm, redonda, c. 210un, várias cores	GRANPLAN		UNID	1.260,00	4,20	5.292,00
17	Filipeta adesiva p. codificação 12mm, redonda, c. 210un, várias cores	ADBERE		UNID	8,00	6,50	52,00
18	Fita transparente 12mmx30m	FITPEL		UNID	10,00	2,05	20,50
19	Folha A4 branca adesiva	IMPRMASTER		UNID	1.000,00	0,88	880,00
20	Folha A4 colorada	CHAMELX		UNID	1.000,00	0,60	600,00
21	Folha A4, branca, 210mmx297mm, 75g/m², pacote com 500 folhas	NOBHY		PCT	200,00	22,50	4.500,00
22	Folha em EVA 60x40 várias cores	MAKEL		UNID	50,00	2,50	125,00
23	Folha em EVA 60x40, brancas, várias cores	MAKT		UNID	20,00	7,30	146,00
24	Grampo galvanizado 26-g	GRAMPLINE		CX	10,00	8,00	80,00
25	Grampo galvanizado 9,6 - 23,6	ACC		CX	5,00	21,40	107,00
26	Lápis preto	GATTE		UNID	50,00	0,99	49,50
27	Lavabo 100 litros	SÃO DOMINGOS		UNID	50,00	14,50	725,00
28	Lavabo 100 litros	SÃO DOMINGOS		UNID	50,00	14,50	725,00
29	Marcador de texto	PILOT		UNID	20,00	4,40	88,00
30	Marcador para retro projetor, tinta permanente, ponta média 2,0mm, cor preto	PILOT		UNID	50,00	5,50	275,00
31	Moletim A7 tombo estremo, ofício	FRAMA		UNID	40,00	15,45	618,00
32	Moletim A7 tombo largo, ofício	FRAMA		UNID	40,00	15,45	618,00
33	Pasta plástica c. elástico 33x24x5,50	POI IRRAS		UNID	40,00	5,35	214,00
34	Pasta plástica c. elástico 33x24x5,50	POI IRRAS		UNID	50,00	3,95	197,50
35	Pasta plástica em L - transparente	DELLO		UNID	50,00	1,40	70,00
36	Papel adesivo marcado preto 110x-P	PILOT		UNID	20,00	4,85	97,00
37	Pincel marcador permanente 3,0mm (ponto)	PILOT		UNID	20,00	4,50	90,00
38	Pincel quadro branco (PB10 vermelho, recarregável)	GRAMPLINE		UNID	40,00	3,90	156,00
39	Porta certificado de parede A4	DAC		UNID	50,00	7,50	375,00
40	Regua em poliestireno 30cm	WALLEU		UNID	5,00	1,19	5,95
41	Tromba de uso geral 21cm	MASTERPRINT		UNID	20,00	16,40	328,00
TOTAL: 17.710,55							

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Agenda diária, espiral, capa dura, 15cmx21cm, um dia por página exceto sábado e domingo	THIBRA		UNID	10,00	15,00	150,00
2	Almofada p. carimbo nº3, preta	CARBIRNK		UNID	2,00	7,95	15,90
3	Almofada p. carimbo nº3, vermelha	CARBIRNK		UNID	4,00	7,95	31,80
4	Borracha branca nº20	MERCUR		UNID	10,00	0,45	4,50
5	Caderno capa dura c. 100 folhas	FURBORG		UNID	20,00	9,50	190,00
6	Cola bastão 20g	CBS		UNID	40,00	4,55	182,00
7	Corretivo líquido 18ml base água	CBS		UNID	50,00	3,45	172,50
8	Filipeta adesiva p. prego 60mmx50mm	PMACO		UNID	20,00	4,58	91,60
9	Folha de grupo espanola em aço inox	CAVIA		UNID	10,00	3,50	35,00
10	Fita transparente 96mmx100m	ADELBRAS		UNID	10,00	6,50	65,00
11	Grampador c.10	CBS		UNID	8,00	19,50	156,00
12	Grampo trilho plástico 90mm para 200 folhas, pacote c. 50 unidades (1) (capa branca e folhas)	CBS		PCT	10,30	19,55	199,50
13	Grampo trilho plástico 90mm para 200 folhas, pacote c. 50 unidades (1) (capa branca e folhas)	CBS		PCT	10,30	19,55	199,50
14	Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel silicificado, transparente, 45cmx10m	CONTACT		RELS	5,00	53,90	269,50
15	Moldador de folha 12g	WALLEU		UNID	2,00	3,50	7,00
16	Moletim catálogo c. folha 100 folhas	DAC		UNID	15,00	35,50	532,50
17	Moletim catálogo c. folha 50 folhas	DAC		UNID	15,00	24,50	367,50
18	Porta documento c. presilha Betula e Julietta, transparente	DAC		UNID	50,00	3,25	162,50
19	Porta suspensa kraft com haste plástica	DAC		UNID	50,00	2,95	147,50
20	Portafolha de papel 2 lixas, p. 25 folhas	GRAMPLINE		UNID	2,00	35,50	71,00
21	Pincel marcador permanente 1,0mm (ponto)	PILOT		UNID	20,00	5,30	106,00
22	Porta lápis clipe/dembete	DELLO		UNID	1,00	15,00	15,00
23	Prancheta poliestireno, ofício, cristal	WALLEU		UNID	60,00	18,75	1.125,00
24	Quadro branco magnético 90cmx120cm	STALO		UNID	5,00	323,90	1.619,50
25	Tinta p. carimbo (preta) 40ml	CARBIRNK		PRS	5,00	6,90	34,50
26	Tinta para almofada (preta) 10ml	CARBIRNK		PRS	2,00	6,90	13,80
27	Tinta para almofada (vermelha) 40ml	CARBIRNK		PRS	2,00	6,90	13,80
TOTAL: 6.115,98							

Pranchita, 07 de outubro de 2021. **EUZÉBIO SCAPINI - Pregoeiro**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 Pregão Eletrônico Nº 69/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.  
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 26/10/2021, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:  
**OBJETO:** Aquisição de compressor de ar a gasolina para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Departamentos da Administração de Manfrinópolis, mediante licitação.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia 26/10/2021, às 11:00 horas.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 26/10/2021, às 13:00 horas.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 26/10/2021, às 13:15 horas  
**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
 Manfrinópolis, em 07/10/2021. Ilêna De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal



serem usufruídos no período de **13 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2021** e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo 01.08.2019 a 31.07.2020 e conforme Processo nº 295/2021 de 27 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 04 de outubro de 2021.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**7741D5BF

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PREGÃO 68-2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Nº 68/2021**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

**Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **26/10/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

**OBJETO: Aquisição de telhas e cumeiras em fibrocimento para reparos nos prédios públicos bem como para atender as demandas dos diversos setores da Administração Pública., mediante licitação.**

**PROTOCOLO: 26/10/2021, às 14:00 horas**

**DATA DA ABERTURA: 26/10/2021, às 14:00 horas.**

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**85684033

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PREGÃO 69-2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 69/2021**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

**Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **26/10/2021**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO: Aquisição de compressor de ar a gasolina para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Departamentos da Administração de Manfrinópolis., mediante licitação.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **26/10/2021, às 11:00 horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **26/10/2021, às 13:00 horas.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **26/10/2021, às 13:15 horas**

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 07/10/2021.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**A9B64674

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 065/2021 - HABILITAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - Edital nº 065/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **DECLARA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) não habilitado(a)/apto(a) conforme o Anexo I deste Edital.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2021.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

O candidato abaixo relacionado foi considerado não habilitado/apto e consequentemente perdeu o direito a vaga.

ODONTÓLOGO	
NOME	MOTIVO
LEONARDO MANTELLI REIS	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE.

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**C7B2F9E1

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 066/2021 - CONVOCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - Edital nº 066/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital nº 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve **CONVOCAR** o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):

**- No Setor Recursos Humanos, no dia 18 de outubro de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:**

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do



1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.

Pregão Nº: 69/2021.

**Objeto:** Aquisição de compressor de ar a gasolina para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Departamentos da Administração de Manfrinópolis.

Aos vinte e seis dias de outubro de 2021, as 13:15 (treze horas e quinze minutos) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** designado conforme Portaria nº 3328/2021, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico 69/2021.

Em conferencia ao sistema de licitações-e do banco do Brasil apresentaram propostas conforme relatório do sistema do licitações-e do banco do brasil.

**Proponentes:**

Participantes			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta	Prazo de entrega
BRASIDAS EIRELI	20.483.193/0001-96	60(dias)	30 dias
CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME	79.432.126/0001-95	60(dias)	30 dias
ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA	22.607.948/0001-42	60(dias)	30 dias
VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA	08.402.260/0001-03	60(dias)	30 dias

**REGISTRO DO PREGÃO**

Em ato contínuo, foram verificadas as propostas de preços atestando-se que estavam em compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução.

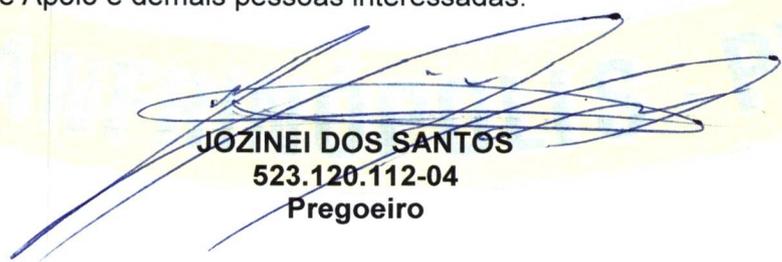
Dando continuidade ao certame, foi aberta a fase de lances via sistema eletrônico conforme ata do sistema eletrônico em anexo.

Dando continuidade ao certame foi solicitado aos proponentes vencedores para encaminhar via e-mail a proposta atualizada e documentação de habilitação conforme previsto em edital.

**ENCERRAMENTO**

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ficando o resultado condicionado a apresentação das propostas e documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
523.120.112-04  
Pregoeiro

000045

**Licitação [nº 901045] e Lote [nº 1]**

Responsável

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Pregoeiro

JOZINEI DOS SANTOS

Apoio

TIAGO CUSTIN NESI

**Lista de fornecedores**

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME	ME*	Arrematante	R\$ 5.000,00	26/10/2021 13:37:07:693
2	BRASIDAS EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 5.098,00	26/10/2021 13:36:46:932
3	VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA	EPP*	Classificado	R\$ 6.790,00	26/10/2021 13:25:33:253
4	ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 92.500,00	26/10/2021 10:48:41:952

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

**Lista de mensagens**

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
26/10/2021 13:18:09:521	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
26/10/2021 13:18:09:521	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$7.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
26/10/2021 13:18:09:521	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
26/10/2021 13:18:09:521	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
26/10/2021 13:18:09:521	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
26/10/2021 13:18:09:521	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
26/10/2021 13:18:09:521	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
26/10/2021 13:18:09:521	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
26/10/2021 13:22:45:793	PREGOEIRO	Boa tarde
26/10/2021 13:23:54:074	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
26/10/2021 13:24:24:074	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$6.970,00.
26/10/2021 13:39:59:074	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
26/10/2021 13:39:59:074	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 16 minutos e 05 segundos nesta fase.
26/10/2021 13:39:59:074	SISTEMA	A menor proposta foi dada por CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME no valor de R\$5.000,00.
26/10/2021 13:39:59:074	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
26/10/2021 13:40:39:460	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
26/10/2021 13:43:32:462	PREGOEIRO	SOLICITAMOS A PROPONENTE VENCEDORA PARA ENVIAR PROPOSTA ATUALIZADA ASSINADA ASSIM COMO ARQUIVO PARA INSERÇÃO NO SISTEMA, TAMBÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO E-MAIL licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Mostrando de 1 até 17 de 17 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

**Lista de lances**

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	25/10/2021 10:19:15:894	R\$ 7.000,00	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
2	25/10/2021 22:15:46:193	R\$ 7.000,00	VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA
3	26/10/2021 10:11:18:828	R\$ 7.011,67	BRASIDAS EIRELI
4	26/10/2021 10:48:41:952	R\$ 92.500,00	ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA
5	26/10/2021 13:19:05:857	R\$ 6.999,99	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
6	26/10/2021 13:20:20:567	R\$ 6.999,00	VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA
7	26/10/2021 13:20:41:577	R\$ 6.998,00	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
8	26/10/2021 13:21:23:597	R\$ 6.990,00	VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA
9	26/10/2021 13:21:44:749	R\$ 6.980,00	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
10	26/10/2021 13:23:17:394	R\$ 6.979,00	VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA
11	26/10/2021 13:24:05:088	R\$ 6.977,00	BRASIDAS EIRELI
12	26/10/2021 13:24:11:028	R\$ 6.978,00	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
13	26/10/2021 13:24:19:342	R\$ 6.970,00	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME

000046

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
14	26/10/2021 13:24:25:519	---	R\$ 6.968,00	BRASIDAS EIRELI
15	26/10/2021 13:24:40:423	---	R\$ 6.950,00	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
16	26/10/2021 13:24:45:895	---	R\$ 6.948,00	BRASIDAS EIRELI
17	26/10/2021 13:24:56:901	---	R\$ 6.930,00	VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA
18	26/10/2021 13:25:02:891	---	R\$ 6.800,00	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
19	26/10/2021 13:25:07:956	---	R\$ 6.798,00	BRASIDAS EIRELI
20	26/10/2021 13:25:17:063	---	R\$ 6.799,00	VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA
21	26/10/2021 13:25:19:915	---	R\$ 6.700,00	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
22	26/10/2021 13:25:27:480	---	R\$ 6.698,00	BRASIDAS EIRELI
23	26/10/2021 13:25:33:253	---	R\$ 6.790,00	VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA
24	26/10/2021 13:25:38:857	---	R\$ 6.600,00	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
25	26/10/2021 13:25:47:402	---	R\$ 6.598,00	BRASIDAS EIRELI
26	26/10/2021 13:26:05:023	---	R\$ 6.500,00	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
27	26/10/2021 13:26:10:222	---	R\$ 6.498,00	BRASIDAS EIRELI
28	26/10/2021 13:26:26:989	---	R\$ 6.450,00	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
29	26/10/2021 13:26:38:414	---	R\$ 6.448,00	BRASIDAS EIRELI
30	26/10/2021 13:26:53:890	---	R\$ 6.400,00	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
31	26/10/2021 13:26:58:964	---	R\$ 6.398,00	BRASIDAS EIRELI
32	26/10/2021 13:27:06:973	---	R\$ 6.200,00	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
33	26/10/2021 13:27:12:034	---	R\$ 6.198,00	BRASIDAS EIRELI
34	26/10/2021 13:27:23:207	---	R\$ 6.100,00	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
35	26/10/2021 13:27:30:320	---	R\$ 6.098,00	BRASIDAS EIRELI
36	26/10/2021 13:27:38:660	---	R\$ 6.000,00	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
37	26/10/2021 13:27:43:762	---	R\$ 5.998,00	BRASIDAS EIRELI
38	26/10/2021 13:27:52:749	---	R\$ 5.900,00	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
39	26/10/2021 13:28:00:587	---	R\$ 5.898,00	BRASIDAS EIRELI
40	26/10/2021 13:28:10:488	---	R\$ 5.880,00	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
41	26/10/2021 13:28:20:940	---	R\$ 5.878,00	BRASIDAS EIRELI
42	26/10/2021 13:28:34:564	---	R\$ 5.800,00	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
43	26/10/2021 13:28:42:548	---	R\$ 5.798,00	BRASIDAS EIRELI
44	26/10/2021 13:28:53:870	---	R\$ 5.780,00	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
45	26/10/2021 13:29:02:352	---	R\$ 5.778,00	BRASIDAS EIRELI
46	26/10/2021 13:29:22:743	---	R\$ 5.700,00	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
47	26/10/2021 13:29:33:542	---	R\$ 5.698,00	BRASIDAS EIRELI
48	26/10/2021 13:29:49:202	---	R\$ 5.500,00	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
49	26/10/2021 13:29:54:218	---	R\$ 5.498,00	BRASIDAS EIRELI
50	26/10/2021 13:30:06:910	---	R\$ 5.400,00	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME

Mostrando de 1 até 50 de 88 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "-" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	26/10/2021 13:40:39:460 - Arrematado
Data/Hora	26/10/2021 13:43:58:741 - Declarado vencedor
Fornecedor	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
Negociado	R\$ 5.000,00

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 79.432.126/0001-95 Fornecedor: CORDOVA E BORTOLINI  
Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1790 SALA 03 - INDUSTRIAL - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-000  
Inscrição Estadual: 32.10023908

E-mail: casadosfiltros2@gmail.com  
Telefone: 4635245885 Fax: Celular: 4699787900  
Contador: andre Telefone contador: 35203750

Representante: BALDUINO JOSE BORTOLINI

CPF: 409.303.199-15 RG:

Endereço representante: RUA OCTAVIANO DOS SANTOS 2560 - INDUSTRIAL - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-030

E-mail representante: casadosfiltros2@gmail.com

Telefone representante: 4635245885

Banco: I - BB

Agência: 616-5 - 19252-x - Francisco Beltrão/PR

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Compressor de ar com as especificações mínimas de 10PL / 100G, 10 pés 100LBF/POL motor 4T a gasolina 5.5HP e reservatório 100L	1,00	UNID	7.011,67	MOTOMIL	COMPRESSOR 10 PES	5.000,00	5.000,00

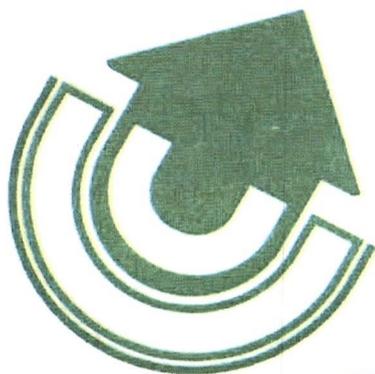
PREÇO TOTAL DO LOTE : 5.000,00  
TOTAL DA PROPOSTA : 5.000,00

Validade da proposta: 30 dias  
Prazo de entrega: 30 dias

CORDOVA E BORTOLINI  
CNPJ: 79.432.126/0001-95

79.432.126/0001-95  
CORDOVA BORTOLINI LTDA

Av. Julio Assis Cavalleiro, 1790 - SL 02  
CEP 85601-000 Industrial  
Francisco Beltrão - PR



# CASA DOS FILTRROS

CORDOVA & BORTOLINI LTDA – EPP  
CNPJ: 79.432.126/0001-95 IE.:321.00239-08  
Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1790 – Sala 02 - Centro  
Francisco Beltrão – PR  
85.601-000

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE  
INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O  
DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS**

À

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,

Rua Encantado, 11 – Centro

85.628-000 – Manfrinópolis – PR.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2021

Sr. Pregoeiro,

A empresa CORDOVA E BORTOLINI, com sede à Avenida Julio Assis Cavalheiro 1790 – sl02 – Centro, Francisco Beltrão – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.432.126/0001-95, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Francisco Beltrão – PR, 25 de outubro de 2021

  
Balduino José Bortolini  
409.303.199-15  
Sócio/Gerente

79.432.126/0001-95  
CORDOVA BORTOLINI LTDA  
Av. Julio Assis Cavalheiro, 1790 - SL 02  
CEP 85601-000 Industrial  
Francisco Beltrão - PR



COMPRESSOR DE AR A GASOLINA 5.5HP CMV 10/130 LITROS

DIMENSÕES:

ALTURA: 102CM

LARGURA: 63,8CM

PROFUNDIDADE: 120 CM

CARACTERISTICAS:

DESL. TEÓRICO 10PÉS/MIN 424,5/MIN

POTENCIA DO MOTOR: 5.5HP

MOTO GASOLINA 4 TEMPOS

ROTAÇÃO( RPM): 1335

NUMERO DE PISTÃO: 2-V

NUMERO DE POLOS: 4

VOLUME DE OLEO: 450ML

RESERVATORIO: 130L



000050



2